



## TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 04/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E a EMPRESA NEO - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ 11.480.878/0001-98, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 3.230.829 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.550.874-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Correia de Araújo 3CA, Quadra E, Centro, São Lourenço da Mata - PE; e, de outro lado, a Empresa. **NEO - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.165.749/0001-10, com sede a Alameda Rio Negro nº 503, 118º andar Sala 1803, Alphaville Barueri/SP CEP 064.54-000, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO LUIZ DE CASTRO**, portador do CPF nº 221.353.808-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, nos termos e estipulações deste Instrumento e das normas jurídicas incidentes, na forma das Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, observado o limite máximo para a contratação direta previsto na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

*Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, que não colidirem com o disposto no presente termo, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM





quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que se configure.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas presenciais, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Lourenço da Mata, 17 de Março de 2023.

*Leonardo Barbosa dos Santos*  
CÂMARA DE VEREADORES/CONTRATANTE  
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

*pp danks*  
NEO - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE  
BENEFÍCIOS EIRELI

DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO  
CPF/MF n. 225.593.728-00  
RG n. 41.297.367-4 - SSP/SP

TESTEMUNHAS:

1ª *[Signature]*  
CPF nº 082.487.334-32

2ª *[Signature]*  
CPF nº 066.640.204-32

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM